



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0003.4/2019

Institui o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) e estabelece outras providências.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) e estabelece outras providências.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 17 de setembro de 2019 e aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça no dia 15 de outubro de 2019.

No dia 21 de outubro de 2019 fui designado Relator deste projeto nesta Comissão de Finanças e Tributação.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos relativos aos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de



Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual conforme prescreve o inciso II do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria apresentada pretende criar o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) para que o Instituto Geral de Perícia (IGP) possa contar com autonomia orçamentária, financeira e patrimonial.

Segundo a justificativa do Gabinete do Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, fls. 03-4:

[...]

3. As despesas Corentes (Custeio) e de Capital (Investimento) do IGP vem sendo executadas por meio do Fundo para Melhoria da SSP, resultando em processos não controlados diretamente pelo órgão interessado. (...)

4. ..., o Fundo Especial que esta se propondo criar, denominado Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF figurará como importante instrumento de gestão descentralizada, caracterizado por possuir receitas específicas, e vinculação à realização de determinados objetivos e serviços.

5. Os demais órgãos vinculados à SSP já possuem Fundo Especial próprio com os mesmos propósitos dos previstos no Projeto de Lei...

[...]

O FUNPOF criado vai reduzir o percentual de arrecadação destinado ao Fundo para Melhoria da Segurança Pública de



23% (vinte e três por cento) para 14,51% (quatorze vírgula cinquenta e um por cento), destinando assim, 8,49 % para o novo fundo.

Há compatibilidade com o Orçamento Estadual, nos termos do documento de fl. 18 verso.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0331.6/2019, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

FERNANDO KRELLING

Deputado Estadual